

# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 266 - Ano 2 - página 1

CRUZ MACHADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2013

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

FUNDADO EM 14-10-1952  
Responsável: Marcelo Kloczko

Email: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

#### SUMÁRIO

##### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Portarias.....01

Decretos.....

Licitações.....02

Extratos de contratos e convênios.....

Extratos de distratos.....

Relatórios.....

##### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....02

Diversos.....

##### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....04

Portarias.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....

Relatórios.....

Diversos.....

##### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 114/2013

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2056/2013, RESOLVE;

##### DESIGNAR

A Comissão Preparatória para realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades que realizará-se-á no dia 24 de maio de 2013 nas dependências do Auditório da Igreja Luterana Cristo de Cruz Machado com início às 13:00 horas composta da seguinte forma:

Nome	Segmento	Entidade
Coordenador Executivo: Antonio Luis Szaykowski	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Coordenador Adjunto: Roberto Guilherme Plewka	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Secretaria Executiva: Adélia Sedlaczek	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Titular: Clovis Chaikovski	Poder Público Municipal	Secretaria de Saúde
Suplente: Lubina Kaminovski	Poder Público Municipal	Secretaria de Saúde
Titular: Juliana Sembay	Poder Público Municipal	Secretaria de Ação Social
Suplente: Silvana Luiza Rosnowski	Poder Público Municipal	Secretaria de Ação Social
Titular: Giovani Scibor	Poder Público Municipal	Secretaria de Educação
Suplente: Diego Sembay	Poder Público Municipal	Secretaria de Educação
Titular: Mário Kseniuk	Poder Legislativo	Câmara Municipal
Suplente: Edson Luis Beuren	Poder Legislativo	Câmara Municipal
Titular: Roseli I. Presznuk	Movimento Popular	APMI
Suplente: Helga W. Iurkiewicz	Movimento Popular	APMI
Titular: Silvio Kazenoh	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Sandra Soares	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adinei Reinehr	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Patronais
Suplente: Willian Reinehr	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Patronais
Titular: Sebastião Acir Vanel	Movimento Popular	Associação de Moradores
Suplente: Lauro Ribeiro Borges	Movimento Popular	Associação de Moradores
Titular: Algacir Roberto Nedochoetko	Empresários	Produção Artesanal
Suplente: José Ernesto Moretto	Empresários	Assist. Técnica
Titular: Mateus Holocheski	Empresários	Indústria de Moveis
Suplente: José Batista Moreira	Empresários	Construtora
Titular: Nelson Siepko	Empresários	COOPAFI-cooperativa
Suplente: Miriã B. Capeletti	Empresários	COOPAFI - cooperativa
Titular: Luiz Gilson Siepko	Empresários	CRESOL coop. de credito
Suplente: Vilmar Frankenberger	Empresários	CRESOL coop. de credito
Titular: Luiz Golenia	Ent. Profissionais	Colégio Barão

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 06 de maio de 2013.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º009/2013, torna público a promoção de Pregão Presencial de Menor Preço para:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR VAREJISTA NOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE E M DESLOCAMENTO A CIDADE DE CURITIBA, À SERVIÇO DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I, NAS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO MESMO ANEXO.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações no endereço acima citado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta feira e no domínio [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br). Informações relativas à licitação serão fornecidas no mesmo local.

As propostas e os documentos para a habilitação deverão ser entregues em 27 de Maio de 2013, no mesmo endereço indicado acima, no Auditório, às 14:00 horas.

Cruz Machado, 7 de Maio de 2013.

Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeito Municipal

**ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2013**

O Prefeito Municipal de CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, e o Decreto Municipal n.º 2056/13 que convoca a 5.ª Conferência Municipal da Cidade a qual será realizada no dia 24 de maio de 2013, Resolve;

Art. 1.º - Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5.ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5.ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 06 de maio de 2013.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art.1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I -propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II -sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III -propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art.2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em 24 de maio de 2013 sob os auspícios do Decreto Municipal n.º 2056/13 e terá as seguintes finalidades:

I -avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II -indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III -realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV -eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V -constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

**CAPÍTULO II****DAREALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º -A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

2º -Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art.5º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º -Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º -Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º -Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º -Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

**CAPÍTULO III****DO TEMÁRIO**

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas

e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luis Szaykowski e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Roberto Guilherme Plewka (Coordenador Municipal)

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal a qual será composta por membros titulares e membros suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º - Compete a Comissão Preparatória Municipal:

I -definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II -Promover a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III -criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV -elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

V -definir número de participantes e forma de participação;

VI -designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII -elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII -promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX -mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X -coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI -propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII -atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII -comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV -sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV -participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º -A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO V

### DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 14 participantes titulares e respectivos suplentes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I -Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I -gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II -movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;

III- trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV -empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V -entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e

VI -ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º -As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º -No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º -A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

## CAPÍTULO VI

### DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.14- A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 5 (cinco) delegados(as) e respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art.15- A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art.16- Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I-os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II -os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º -Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º -A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º -Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º -A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º -A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de

desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18- Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

## ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

Nome	Segmento	Entidade
Coordenador Executivo: Antonio Luis Szaykowski	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Coordenador Adjunto: Roberto Guilherme Plewka	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Secretaria Executiva: Adélia Sedlaczek	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Titular: Clovis Chaikovski	Poder Público Municipal	Secretaria de Saúde
Suplente: Lubina Kaminovski	Poder Público Municipal	Secretaria de Saúde
Titular: Juliana Sembay	Poder Público Municipal	Secretaria de Ação Social
Suplente: Silvana Luiza Rosnowski	Poder Público Municipal	Secretaria de Ação Social
Titular: Giovanni Scibor	Poder Público Municipal	Secretaria de Educação
Suplente: Diego Sembay	Poder Público Municipal	Secretaria de Educação
Titular: Mário Kseniuk	Poder Legislativo	Câmara Municipal
Suplente: Edson Luis Beuren	Poder Legislativo	Câmara Municipal
Titular: Roseli I. Presznuk	Movimento Popular	APMI
Suplente: Helga W. Iurkiewicz	Movimento Popular	APMI
Titular: Silvio Kazenoh	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Sandra Soares	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adinei Reinehr	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Patronais
Suplente: Willian Reinehr	Movimento Popular	Sindicato dos Trabalhadores Patronais
Titular: Sebastião Acir Vanel	Movimento Popular	Associação de Moradores
Suplente: Lauro Ribeiro Borges	Movimento Popular	Associação de Moradores
Titular: Algacir Roberto Nedochetko	Empresários	Produção Artesanal
Suplente: José Ernesto Moretto	Empresários	Assist. Técnica
Titular: Mateus Holocheski	Empresários	Indústria de Moveis
Suplente: José Batista Moreira	Empresários	Construtora
Titular: Nelson Siepko	Empresários	COOPAFI- Cooperativa
Suplente: Miriã B. Capeletti	Empresários	COOPAFI- Cooperativa
Titular: Luiz Gilson Siepko	Empresários	CRESOL - Coop. de crédito
Suplente: Vilmar Frankenberger	Empresários	CRESOL - Coop. de crédito
Titular: Luiz Golenia	Ent. Profissionais	Colégio Estadual Barão do Cerro Azul
Suplente: Sandra Brix	Ent. Profissionais	Colégio Estadual Barão do Cerro Azul

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2013.

DATA: 06 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a MANUNTEÇÃO do VETO ao Projeto de Lei n.º 1490/2013 e a Emenda Modificativa ao artigo 10, inciso II.

RONALDO SCHRIBENIG, Presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná, nos de suas atribuições legais regimentais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica MANTIDO o VETO interposto pelo Senhor Prefeito Municipal a EMENDA MODIFICATIVA efetuada pelo Poder Legislativo junto ao artigo 10, inciso II, do Projeto de Lei 1490/2013- Implantação do Programa de Horas Máquinas, pelos próprios fundamentos legais expostos junto a mensagem de veto protocolada junto ao Poder Legislativo sob n.º 77/2013.

Artigo 2º- Entra este Decreto Legislativo em vigor na data de sua aprovação pelo plenário e de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de maio de 2013.

RONALDO SCHRIBENIG  
Presidente

---

